

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - COMPLIANCE**

## **Introdução**

Este Código de Ética representa um componente essencial do nosso Programa de Integridade, servindo como referência para as condutas esperadas em nossa organização. Seu objetivo é estabelecer diretrizes claras que reflitam nossa postura ética e sejam compartilhadas por todos que colaboram conosco.

Na ECR - Tecnologia e Engenharia, princípios como honestidade, respeito às pessoas, comprometimento social, cuidado com o meio ambiente e valorização do trabalho em equipe não são apenas promessas, mas parte integrante de nossa identidade e prática diária.

O respeito e a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas são indispensáveis para o alcance das nossas metas empresariais e constituem o propósito fundamental deste Código.

A administração da ECR - Tecnologia e Engenharia oferece total apoio às iniciativas do nosso Programa de Integridade, mantendo-se comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho ético, inclusivo e transparente. Contamos com o engajamento de cada um dos colaboradores para assegurar que nossa empresa continue sendo reconhecida não somente pela competência técnica, mas especialmente pelos valores éticos que cultivamos.

**Roberto Soares de Novaes Filho**

**Fabio Giannini**

**Alta Direção da ECR - TECNOLOGIA E ENGENHARIA**

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

**Sumário**

1. A ECR - TECNOLOGIA E ENGENHARIA: .....	3
2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA ECR - TECNOLOGIA E ENGENHARIA: ..	4
3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO: .....	5
4. POLÍTICA DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS DIREITOS HUMANOS:..	9
5. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: .....	12
6. POLÍTICA DE MEDIDAS DISCIPLINARES: .....	12
7. POLÍTICA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO:.....	13

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

## 1. A ECR - TECNOLOGIA E ENGENHARIA:

---

Fundada em 1972, como uma empresa de consultoria, a ECR - Engenharia começou atuando na área de cálculos estruturais. Depois, em 1986, passou a atuar no segmento rodoviário, oferecendo projetos, consultorias, serviços de supervisão e de gerenciamento de obras. A partir de 2010, com uma nova participação societária, a ECR buscou outros mercados, passando também a atuar nas áreas de infraestrutura urbana, edificações, obras portuárias, metroviárias e transporte ferroviário.

Em 2023, a empresa consolidou a implementação do Sistema de Gestão Integrado (SGI) e passou a ser certificada nas normas ABNT NBR ISO 9001, ABNT NBR ISO 14001 e ABNT NBR ISO 45001.

Em 2024, a empresa ECR – Tecnologia e Engenharia foi constituída, sendo habilitada e acreditada pelo INMETRO para realizar inspeções, conforme os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012.

Hoje, com mais de 53 anos de experiência, a ECR - Engenharia e a ECR - Tecnologia e Engenharia tem trabalhos espalhados por todo o País. É respeitada e reconhecida como uma empresa que alia tradição e visão de futuro. A ECR busca um desenvolvimento contínuo em tudo o que faz. Seja na procura de soluções tecnológicas ou nas relações com o mercado, clientes e colaboradores. Uma filosofia de trabalho que vem conquistando cada vez mais resultados positivos, e colocando a empresa em lugar de destaque no cenário da engenharia brasileira.

### Missão:

Colaborar com o desenvolvimento da sociedade, através da preservação do meio ambiente e prestação de serviços de engenharia consultiva com qualidade, inovação e segurança dos colaboradores.

### Visão:

Ser referência nas entregas de produtos, sendo conhecida por sua excelência na qualidade e pontualidade.

### Valores:

- Ética
- Inovação
- Preservação da natureza
- Respeito a vida
- Empreendedorismo
- Proatividade

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

## **2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA ECR - TECNOLOGIA E ENGENHARIA:**

---

O Programa de Integridade da ECR - Tecnologia e Engenharia consiste no conjunto de procedimentos internos, adequado ao seu perfil de riscos, que tem como propósito fomentar e manter uma cultura de ética integridade no ambiente organizacional da empresa, e com as partes com as quais esta se relaciona.

Assim, são objetivos do Programa de Integridade da ECR - Tecnologia e Engenharia prevenir, detectar e sanar:

- a) Desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
- b) A prática de quaisquer atos que atentem contra os direitos humanos e trabalhistas, contra os princípios da ECR - Tecnologia e Engenharia de diversidade, equidade e inclusão, tais como atos de discriminação, de assédio moral ou sexual, de uso de trabalho infantil, análogo à escravidão ou qualquer tipo de exploração, direta ou indireta;
- c) Condutas praticadas em prejuízo aos compromissos da ECR - Tecnologia e Engenharia de preservação do meio ambiente, sustentabilidade, redução de emissões de gases do efeito estufa e mitigação de consequências das mudanças climáticas.

Para assegurar a efetividade do cumprimento destes objetivos, o Programa de Integridade da ECR - Tecnologia e Engenharia foi implementado em observância a todos os parâmetros legais, aliados às melhores práticas de mercado, contando com os seguintes pilares:

- **O Apoio da Alta Direção:** além de dar o exemplo, a direção da empresa apoia e participa ativamente de todas as atividades do Programa de Integridade, de modo a contribuir para o sucesso das suas ações.
- **A Documentação de Integridade:** são as políticas, termos e demais documentos onde estão detalhados os padrões de conduta esperados de cada um dentro da empresa.
- **Compliance Officer:** é a pessoa responsável por garantir que o Programa de Integridade funcione adequadamente.
- **O Canal de Denúncia:** um espaço seguro e sigiloso para qualquer pessoa relatar problemas ou suspeitas de irregularidades, sem medo de retaliação, ou para o envio de dúvidas e sugestões.

- **Due Diligence:** consiste no procedimento de verificação de riscos, que deve ser realizado ao se estabelecer um relacionamento profissional, e para mantê-lo, como a contratação de fornecedores ou a celebração de consórcios.
- **Comunicação e Treinamento:** é a forma pela qual garantimos o pleno conhecimento das informações do Programa de Integridade.
- **Auditoria Interna:** serve para verificar se os processos estão sendo seguidos corretamente, conforme a documentação da empresa.
- **O Monitoramento Contínuo:** todos os elementos do Programa de Integridade devem ser revistos periodicamente, para garantir que estejam adequados e efetivos com os seus objetivos.

### **3. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO:**

---

#### **3.1. Definições:**

Estabelecemos neste Código de Ética e Conduta a nossa Política Anticorrupção, a fim de definir o que é e como evitar condutas que podem ser entendidas como atos de corrupção. Assim como as demais definições neste documento, esta política se aplica para os colaboradores da ECR - Tecnologia e Engenharia, independente de cargo ou função, e para todas as partes com quem nos relacionamos.

##### **3.1.1. O que é corrupção:**

Podemos entender como corrupção o ato de dar, oferecer, prometer ou sugerir diretamente a um funcionário público, ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida.

##### **3.1.2. O que é suborno:**

Já o suborno pode ser definido como oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar uma vantagem indevida de qualquer valor, direta ou indiretamente, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa agir ou deixar de agir em relação ao desempenho de seus deveres.

#### **3.2. Como evitar condutas que podem ser entendidas como atos de corrupção ou suborno:**

Conforme as definições acima, a simples promessa de oferecimento de vantagem indevida já pode configurar o ato de corrupção ou suborno. Como o conceito de vantagem indevida é amplo, podem ser entendidos como atos de corrupção e suborno a oferta ou a promessa de:

- Presentes de valor comercial, como relógios, bolsas de grife, garrafas de bebidas alcoólicas, vestuário de marca, entre outros;
- Bilhetes de viagem aérea ou terrestre;
- Acomodações ou excursões;

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

- Ingressos para espetáculos ou eventos esportivos.

Estas práticas não podem e não devem ocorrer no âmbito da empresa, seja diretamente a agentes públicos e privados, ou para seus familiares, assessores e amigos próximos.

É dever de todos os colaboradores da ECR - Tecnologia e Engenharia, independentemente do cargo ocupado, agir de maneira preventiva e proativa para evitar a prática de atos de corrupção e suborno.

O conhecimento ou a suspeita de qualquer comportamento inadequado, situações desconfortáveis, ou mesmo dúvidas sobre a melhor conduta adotar em casos específicos, devem ser prontamente comunicados ao Compliance da empresa através do Canal de Denúncia.

### **3.3. Como evitar fraudes e condutas indevidas em processos licitatórios e contratos administrativos:**

Llicitação é o nome dado ao processo seleção de fornecedores da Administração Pública. Já o contrato administrativo é o documento pelo qual a contratação é oficializada, contendo os deveres e obrigações das partes.

As regras para a realização de licitações e a execução dos contratos administrativos estão descritas na Lei nº 14.133/21, e devem ser observadas por todos os colaboradores da ECR - Tecnologia e Engenharia, sendo extensíveis em alguns casos para os seus fornecedores.

São exemplos de condutas proibidas que devem ser evitadas:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

As regras de licitações e contratos administrativos devem ser detalhadamente respeitadas. Assim, caso haja qualquer dúvida, fale diretamente com o Compliance da ECR - Tecnologia e Engenharia antes de tomar uma decisão.

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

**3.4. Estabelecendo um relacionamento adequado com membros da Administração Pública:**

A Administração Pública nacional obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por isso, as interações com os seus membros devem ter inequívoco caráter profissional, objetivando a melhor execução das atividades a serem desempenhadas. Isto também vale para a administração pública estrangeira.

Reuniões e encontros com agentes públicos devem ocorrer preferencialmente nas dependências da empresa, do órgão público ou em locais previamente determinados para a realização de atividades específicas.

Sempre que o assunto tiver relação com a manutenção de contratos vigentes, ou a possibilidade de participação em novos negócios, tais interações devem possuir registros, como e-mails, lançamentos em agendas ou atas de reunião, de modo a gerar evidências que permitam análises posteriores.

Caso haja qualquer dúvida ou suspeita de algum comportamento indevido na relação com membros da administração pública, o Compliance da empresa deve ser imediatamente consultado para a indicação do padrão de conduta a ser utilizado no caso concreto.

**3.5. Oferecimento de Brindes e Presentes para agentes públicos:**

O oferecimento de presentes para agentes públicos é expressamente proibido, a fim de evitar qualquer suspeita da prática de um ato de corrupção.

Somente podem ser oferecidos brindes, desde que devidamente aprovado pelo Compliance da empresa.

Assim, para que não haja dúvida, segue abaixo a diferença entre eles:

<b>Não Pode:</b>	<b>Pode:</b>
Presente: é todo o item que possua valor comercial, como relógios, bolsas, garrafas de bebidas alcóolicas, roupas de marca, passagens aéreas ou de ônibus, hospedagens ou passeios, ingressos de shows ou eventos esportivos.	Brinde: é qualquer item que não tenha valor comercial, ou que seja distribuído em caráter geral, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

**3.6. Patrocínios e Doações:**

A ECR - Tecnologia e Engenharia pode patrocinar eventos e projetos de natureza ambiental, educacional, esportiva, científica, cultural e social, desde que estejam em

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

harmonia com os seus valores e não violem quaisquer disposições legais ou presentes neste Código de Ética e Conduta.

Para tanto, a proposta de patrocínio deverá ser encaminhada previamente ao Compliance da empresa para avaliação e aprovação.

A ECR - Tecnologia e Engenharia poderá ainda oferecer doações, desde que atendam a critérios filantrópicos, humanitários e de interesses difusos. Os itens oferecidos a título de doação não podem ser utilizados com desvio de finalidade ou em violação a outras disposições deste Código. Todas as doações devem ser devidamente autorizadas pelo Compliance.

### **3.7. A Realização de Diligências Apropriadas:**

Antes da contratação, durante a vigência dos contratos e em casos de renovação, devem ser realizadas diligências adequadas para identificar possíveis riscos relacionados à formalização e manutenção dessa relação.

Isto se aplica para terceiros, tais como: consorciados, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados

Para tanto, a depender da natureza do relacionamento estabelecido, devem ser realizadas consultas, a fim de se identificar causas impeditivas de celebrar tais contratações, como:

- Cadastro de Licitantes Inidôneos;
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas;
- Cadastro de Pessoas Expostas Politicamente;
- Cadastro de empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão.

### **3.8. Imparcialidade e Conflito de Interesses:**

Os colaboradores da ECR - Tecnologia e Engenharia devem agir com imparcialidade e livre de pressões externas, buscando sempre o melhor interesse da empresa quando exercem suas funções e atividades profissionais.

O conflito de Interesses surge quando um ou mais interesses particulares podem influenciar de forma indevida a tomada de decisões no âmbito da empresa.

São exemplos de situações que podem configurar um conflito de interesses:

- Fazer negócios ou contratar parentes ou amigos;
- Investir ou ter interesse financeiro em empresas concorrentes;

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

- Usar propriedades, informações, relacionamentos ou sua posição na empresa para obter ganhos, vantagens ou benefícios pessoais, diretamente ou por meio de terceiros.

Situações de conflito de interesses podem ocorrer independentemente de vontade ou ação. Por isso, estar em uma situação de conflito não representa necessariamente uma violação desta política, mas a sua omissão sim.

Assim, caso haja um caso de conflito de interesses, real ou aparente, o Compliance da empresa deve ser imediatamente informado para que sejam adotadas as medidas de controle necessárias.

#### **4. POLÍTICA DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS DIREITOS HUMANOS:**

---

##### **4.1. Meio Ambiente:**

A ECR - Tecnologia e Engenharia está comprometida em adotar sempre uma postura ativa e intransigente de respeito e preservação do meio ambiente e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

Assim, é dever de todos os colaboradores da empresa, e das partes com quem esta se relaciona, garantir o cumprimento das leis e regulamentos ambientais aplicáveis, como a obtenção de licenças, a conservação dos recursos naturais, a redução de emissões, a adoção de reciclagem e destinação adequada de resíduos, além de buscar constantemente reduzir, minimizar ou eliminar o desperdício e a poluição, por meio de tecnologias limpas e práticas de produção sustentáveis.

##### **4.2. Direitos Humanos:**

A ECR - Tecnologia e Engenharia reitera neste Código de Ética e Conduta seu compromisso inalienável de mais absoluto respeito e promoção dos direitos humanos universais. É dever de todos os colaboradores da empresa se empenharem em garantir que as atividades da empresa sejam conduzidas em condições de trabalho justas, seguras e saudáveis para todos os envolvidos, em total conformidade com a legislação aplicável e em respeito à promoção da dignidade humana.

Além disso, é fundamental que cada um atue de forma proativa e diligente para erradicar não apenas formas explícitas de violações dos direitos humanos, como trabalho forçado, trabalho infantil, tráfico humano e trabalho análogo à escravidão, mas também outras formas de exploração que possam surgir, direta ou indiretamente nas operações da empresa e na sua cadeia de suprimentos. Isto inclui garantir a igualdade de oportunidades, a não discriminação e o respeito aos direitos trabalhistas e à liberdade de associação e de expressão em todos os níveis da empresa.

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

**4.3. Prevenção de Assédios:**

A ECR - Tecnologia e Engenharia está comprometida em adotar todos os esforços necessários para prevenir, detectar e sanar qualquer ato de assédio, seja moral ou sexual.

**4.3.1. O que é assédio moral:**

É uma forma de violência psicológica caracterizada por comportamentos abusivos e repetitivos que podem humilhar, constranger, intimidar, manipular ou desvalorizar uma pessoa, causando danos à sua saúde mental e bem-estar.

São exemplos de condutas que podem ser assédio moral:

- Críticas e avaliações públicas que exponham a pessoa;
- Alterar o tom de voz, agredir verbalmente, usar termos pejorativos;
- “Brincadeiras” ofensivas sobre características físicas ou que causem qualquer tipo de desconforto ou constrangimento;
- Isolamento e silenciamento;
- Ameaças de demissão ou de perda de promoção;
- Pressão psicológica com atribuição de tarefas em quantidade exacerbada, com urgência permanente, e de impossível execução.

**4.3.2. O que é assédio sexual:**

O assédio sexual é definido, de forma geral, como o constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja.

São exemplos de assédio sexual:

- Chantagens ou ameaças sobre permanecer ou perder o emprego;
- Promessas de promoção condicionadas a favores ou benefícios sexuais;
- Conversas indesejáveis sobre sexo;
- Contato físico não desejado;
- Convites impertinentes;
- Solicitação de favores sexuais.

**4.3.3. Como evitar a prática de assédios:**

- Praticar empatia e tratar o outro como deseja ser tratado;
- Profissionalismo acima de vontades pessoais;

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

- Comunicação assertiva e manifestar desconforto;
- Respeito ao espaço do outro e à diversidade;
- Evitar causar constrangimentos, ainda que de forma não intencional;
- Reportar situações incômodas, constrangedoras ou inconvenientes para quem causou, para o seu gestor ou para o Compliance da empresa.

#### **4.4. Diversidade, Equidade e Inclusão:**

##### **4.4.1. Definições:**

Diversidade: refere-se à presença e valorização de diferentes características, experiências, perspectivas e demais elementos que compõem a singularidade de cada indivíduo, abrangendo aspectos como: gênero, faixa etária, etnia, orientação sexual, origens culturais e socioeconômicas, entre outros, coexistindo harmoniosamente num mesmo ambiente.

Equidade: é a busca pela igualdade entre os indivíduos através do reconhecimento de suas desigualdades, de modo a proporcionar o suporte e os recursos necessários, para reequilibrar as diferenças e atingir um resultado justo.

Inclusão: refere-se à adoção de medidas efetivas de acolhimento de todas as pessoas, independentemente de qualquer característica individual ou coletiva, de modo a garantir a sua perfeita integração à organização.

##### **4.4.2. Igualdade salarial:**

Os empregados da ECR - Tecnologia e Engenharia que executarem funções equivalentes, e com o mesmo tempo de serviço, receberão salários iguais, sendo vedada a utilização de quaisquer critérios discriminatórios, em especial relacionados a gênero. Caso seja verificada uma disparidade de salários, sem justificativas, os valores devem ser equiparados ao valor mais alto. A diferença salarial somente estará justificada nos casos de diferentes funções, tempos de serviço e nível de carreira.

##### **4.4.3. Recrutamento inclusivo:**

Os processos seletivos da empresa contemplarão a adoção de medidas que incentivem a diversidade e a equidade de gênero e de etnia, assim como a inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica.

##### **4.4.4. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros:**

As avaliações para elaboração das medidas de segurança do trabalho, assim como o oferecimento de equipamentos de proteção individual, a realização de

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

campanhas de conscientização e os ambientes sanitários levarão em consideração as diferenças nas características físicas, psicossociais e biomecânicas específicas de homens e mulheres, de modo a garantir que os ambientes de trabalho sejam adequados, confortáveis e seguros para ambos os gêneros.

## **5. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

---

Todas as informações da empresa devem ser tratadas como confidenciais, exceto quando há disposição prévia e expressa da alta direção, ou de gestores, em contrário. Isto quer dizer que nenhum documento ou informação podem ser compartilhados, divulgados ou enviados para terceiros sem a devida autorização. Em caso de vazamento ou extravio, o Compliance da empresa deve ser imediatamente comunicado para avaliação das medidas a serem adotadas.

Dado pessoal é qualquer informação, isolada ou em conjunto com outras, capaz de identificar um indivíduo. A Lei Geral de Proteção de Dados, ou LGPD, busca proteger estas informações, limitando a forma como esses dados podem ser tratados.

Por isso, em conformidade com a LGPD, na ECR - Tecnologia e Engenharia respeitamos os direitos dos titulares e somente tratamos os dados estritamente necessários para as nossas atividades profissionais, e dentro das bases legais cabíveis. Estes dados ficam protegidos por meio das nossas regras de segurança da informação, incluindo políticas, processos e tecnologias voltadas à prevenção de acessos indevidos, vazamentos ou qualquer outro risco à privacidade e à proteção dos dados, sendo devidamente excluídos ou anonimizados quando não são mais necessários.

A empresa nomeou um Encarregado de Proteção de Dados, responsável por monitorar a conformidade com a LGPD e atuar como ponto de contato para questões relacionadas à privacidade, garantindo transparência e facilitando o exercício dos direitos dos titulares. O canal de comunicação com o Encarregado fica disponível através do e-mail: [privacidade@ecrengenharia.com.br](mailto:privacidade@ecrengenharia.com.br).

## **6. POLÍTICA DE MEDIDAS DISCIPLINARES:**

---

Caso seja constatada a violação de quaisquer disposições presente neste Código de Ética e Conduta, demais regras internas da empresa ou preceitos legais, o Compliance da empresa poderá aplicar medidas disciplinares, para empregados e

terceiros, dependendo do grau de participação, reincidência e da natureza das infrações praticadas. Podem ser aplicadas as medidas disciplinares, a seguir detalhadas.

**6.1. Empregados:**

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa.

**6.2. Terceiros como prestadores de serviço e fornecedores:**

- Notificação escrita;
- Multa contratual;
- Rescisão do contrato;
- Impossibilidade de realizar novas contratações com a empresa.

**6.3. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação para a aplicação das medidas disciplinares:**

São definidos os seguintes critérios objetivos a serem levados em consideração na aplicação destas medidas:

Infração Leve: condutas que não resultem em danos financeiros ou reputacionais à empresa, mas que são violações ao Código de Ética e Conduta ou outras políticas da empresa.

Infração Média: condutas que gerem dano de qualquer natureza à empresa.

Infração Grave: condutas que gerem dano à empresa e/ou a terceiros, como a administração pública, nacional ou estrangeira.

---

**7. POLÍTICA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO:**

---

Com o objetivo de assegurar a efetividade das diretrizes estabelecidas neste Código, será adotada uma política de monitoramento contínuo das práticas, procedimentos e normas aqui dispostos. Todas as políticas integrantes deste Código deverão ser revisadas e, quando necessário, atualizadas a cada dois anos, considerando a evolução das melhores práticas, alterações legais e regulamentares, bem como mudanças no ambiente interno e externo da empresa.

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025

Esse processo de revisão periódica visa garantir que as políticas permaneçam adequadas, eficazes e alinhadas aos objetivos institucionais, promovendo a melhoria contínua dos processos e a conformidade com as exigências aplicáveis. As revisões serão devidamente documentadas e comunicadas a todos os colaboradores e partes interessadas.

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/09/2025
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/09/2025